



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

PAUTA DA 1^a REUNIÃO

(2^a Sessão Legislativa Ordinária da 56^a Legislatura)

**05/03/2020
QUINTA-FEIRA
às 10 horas**

**Presidente: Senadora Zenaide Maia
Vice-Presidente: Deputada Elcione Barbalho**



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

**1ª REUNIÃO 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª LEGISLATURA, A
REALIZAR-SE EM 05/03/2020.**

1ª REUNIÃO

Quinta-feira, às 10 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Debater os casos de violência política contra as mulheres e traçar estratégias de enfrentamento e elaboração legislativa que visem à ampliação da ocupação dos espaços de poder e representação pelas mulheres.	7

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER - CMCVM

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia

VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho

(24 titulares e 24 suplentes)

TITULARES		SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil(MDB, REPUBLICANOS, PP)		
Simone Tebet(MDB)(2)	MS (61) 3303-1128/1421/3016/3 153/4754/4842/48 44/3614	1 VAGO
VAGO	PB	2 VAGO 3 VAGO
Bloco Parlamentar PSDB/PSL(PSDB, PSL)		
Mara Gabrilli(PSDB)(16)	SP	1 Juíza Selma(PODEMOS)(19)
Rose de Freitas(PODEMOS)(4)	ES (61) 3303-1156 e 1158	MT 2 VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente(PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
Leila Barros(PSB)(5)	DF	1 Fabiano Contarato(REDE)(5)
Eliziane Gama(CIDADANIA)(5)	MA	ES 2 VAGO
PSD		
Nelsinho Trad(6)	MS	1 VAGO 2 VAGO
VAGO		
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PT, PROS)		
Zenaide Maia(PROS)(7)	RN 3215-5439	RS (61) 3303-5227/5232 1 Paulo Paim(PT)(7) 2 Jean Paul Prates(PT)(7)
VAGO(7)		RN
Bloco Parlamentar Vanguarda(DEM, PL, PSC)		
Maria do Carmo Alves(DEM)(8)	SE (61) 3303-1306/4055	RR 1 Chico Rodrigues(DEM)(8)
MDB, PP, PTB		
VAGO		1 VAGO
Margarete Coelho(PP)(15)	PI 3215-5210	SC 3215-5252 2 Angela Amin(PP)(15)
Flordelis(PSD)(9)	RJ 3215-5612	3 VAGO
Elcione Barbalho(MDB)(10)	PA 3215-5206	4 VAGO
Policial Katia Sastre(PL)(11)	SP 3215-5428	DF 3215-5646 5 Flávia Arruda(PL)(11)
Aline Gurgel(REPUBLICANOS)(12)	AP 3215-5342	SP 3215-5436 6 Maria Rosas(REPUBLICANOS)(12) 7 VAGO
VAGO		
PDT, SOLIDARIEDADE, PODE, PCdoB, PROS, PPS, AVANTE, PATRI, PV, DC		
Flávia Morais(PDT)(17)	GO 3215-5738	1 VAGO
Léo Moraes(PODEMOS)(13)	RO 3215-5503	2 VAGO
PT		
Luizianne Lins(14)	CE 3215-5713	1 VAGO
PSB		
Vilson da Fetaemg(21)	MG 3215-5648	1 VAGO(22)(21)
PSOL		
Áurea Carolina(20)	MG 3215-5619	RJ 3215-5617 1 Talíria Petrone(20)

- (1) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PSOL-CD).
- (2) Designada, como membro titular, a Senadora Simone Tebet (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do MDB.
- (3) Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 48/2019 da Liderança do PP.
- (4) Designada, como membro titular, a Senadora Rose de Freitas (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PODEMOS.
- (5) Designadas, como membros titulares, as Senadoras Leila Barros (PSB) e Eliziane Gama (CIDADANIA); e, como suplente, é designado o Senador Fabiano Contarato (REDE), em 7.8.2019, conforme Memorando nº 92/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente.
- (6) Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da Liderança do PSD.
- (7) Designada, como membro titular, a Senadora Zenaide Maia (PROS); e, como suplente, são designados os Senadores Paulo Paim (PT) e Jean Paul Prates (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 52/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
[Obs.: A indicação da Senadora Renilde Bulhões (PROS) constou no ofício da liderança, porém a indicada não estava no exercício do mandato parlamentar na data da designação - 07/08/2019].
- (8) Designada, como membro titular, a Senadora Maria do Carmo (DEM); e, como suplente, é designado o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 41/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
- (9) Designada, como membro titular, a Deputada Flordelis (PSD), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSD.
- (10) Designada, como membro titular, a Deputada Elcione Barbalho (MDB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 185/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PT.
- (11) Designada, como membro titular, a Deputada Policial Katia Sastre (PL); e, como suplente, a Deputada Flávia Arruda (PL), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 211/2019 da Liderança do PL.
- (12) Designada, como membro titular, a Deputada Aline Gurgel (PRB); e, como suplente, a Deputada Maria Rosas (PRB), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 122/2019 da Liderança do PL.
- (13) Designado, como membro titular, o Deputado Léo Moraes (PODE), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 131/2019 da Liderança do PODEMOS.
- (14) Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 295/2019 da Liderança do PT.
- (15) Designada, como membro titular, a Deputada Margarete Coelho (PP); e, como suplente, a Deputada Angela Amin (PP), em 7.8.2019, conforme Ofício nº 121/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB.

- (16) Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB), em 8.8.2019, conforme Ofício nº 93/2019 da Liderança do PSDB.
- (17) Designada, como membro titular, a Deputada Flávia Morais (PDT), em 13.8.2019, conforme Ofício nº 296/2019 da Liderança do PDT.
- (18) Instalação e eleição da Presidência em 14/08/2019.
- (19) Designada, como membro suplente, a Senadora Juíza Selma (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 14.8.2019, conforme Ofício nº 73/2019, da Liderança do PSL.
- (20) Designada, como membro titular, a Deputada Áurea Carolina (PSOL); e, como suplente, a Deputada Talíria Petrone (PSOL), em 14.8.2019, conforme Ofício nº 155/2019 da Liderança do PSOL.
- (21) Designados, como membro titular, o Deputado Vilson da Fetaemg (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em vagas existentes, em 16.8.2019, conforme Ofício nº 204/2019 da Liderança do PSB.
- (22) Dispensada a participação da Deputada Rosana Valle (PSB), em 23/9/2019, conforme Ofício nº 273/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30/8/19).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): GIGLIOLA ANSILIERO
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3504
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: cocom@senado.leg.br



**CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA
A MULHER**

**2^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
56^a LEGISLATURA**

Em 5 de março de 2020
(quinta-feira)
às 10h

PAUTA
1^a Reunião

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - CMCVM**

PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia
VICE-PRESIDENTE: Deputada Elcione Barbalho

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 9

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater os casos de violência política contra as mulheres e traçar estratégias de enfrentamento e elaboração legislativa que visem à ampliação da ocupação dos espaços de poder e representação pelas mulheres.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [REQ 19/2019 - CMCVM](#), Deputada Áurea Carolina

Convidados:

Flávia Biroli

- Professora da Universidade de Brasília e especialista em teoria política feminista

Jackeline Aparecida Ferreira Romio

- Pesquisadora, doutora em demografia pelo Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da UNICAMP

Marlise Miriam de Matos Almeida

- Professora da Universidade Federal de Minas Gerais e Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher - NEPEM

Lígia Fabris

- Professora da escola de direito da Fundação Getúlio Vargas - Rio de Janeiro

ONU Mulheres

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB

1

**REQ
00019/2019**

**COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLENCIA CONTRA
MULHER**

**REQUERIMENTO N°
(Da Sra. Áurea Carolina de Freitas e Silva e da Sra. Talíria Petrone)**

CDI19413.20112-40

Requer a realização de Audiência pública nesta comissão para debater casos de violência política contra mulheres e traçar estratégias de enfrentamento e elaboração legislativa que visem à ampliação da ocupação dos espaços de poder e representação pelas mulheres.

Senhora Presidenta,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de discutir casos de violência política contra as mulheres.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a violência e o assédio políticos baseados no gênero são um desafio comum às mulheres, independentemente de sua orientação ideológica. Tais atos são perpetrados contra aquelas que se dispõem a enfrentar pleitos eleitorais, contra aquelas que manifestam publicamente seus posicionamentos políticos - seja no trabalho, na família ou na comunidade. Também são vítimas aquelas que ocupam postos administrativos e de poder, as que atuam nos sindicatos, nas associações de bairro e profissionais, nas organizações não governamentais. A realidade é que, em nossa sociedade, nenhuma mulher é pouparada por essa forma de opressão que tem como objetivo final sua exclusão dos espaços de representação política e de poder.

O fenômeno descrito é complexo e vem sendo estudado por pesquisadoras brasileiras. Segundo Flávia Biroli (2018)[1], tem-se ampliado “o entendimento de que não é ‘natural’ que a igual cidadania seja acompanhada por barreiras para seu exercício por mais da metade da população”. Para além de Biroli, Vera Lúcia Taberti[2], Lígia Fabris[3] e outras estudiosas e juristas têm se dedicado a investigar os fatores que impedem as mulheres de superar esse quadro de sub-representação na política, que fazem com que elas tenham sua participação constrangida ou mesmo sejam repelidas de espaços cujo monopólio masculino acaba por tornar a convivência inóspita para pessoas que não sejam homens. Apesar de referidos esforços, as dúvidas sobre esse fenômeno ainda são muitas, motivo pelo qual faz-se necessária dedicação coletiva para o diagnóstico e o desenvolvimento de estratégias de enfrentamento ao problema - o que justifica a necessidade de realização desta audiência pública.

A obrigação de promover a inclusão política das mulheres nos espaços de representação e poder advém de inúmeros compromissos e tratados internacionais dos quais a República Federativa do Brasil é signatária. Dentre eles, cabe salientar que a participação das mulheres nos espaços de poder é um dos Objetivos de

Desenvolvimento Sustentável - o nº 5, que prevê na meta 9.5 que os Estados devem "garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública".

Soma-se aos argumentos supramencionados, o fato de que, em parceria com o IBOPE, em 2018, a ONU Mulheres realizou uma pesquisa no Brasil na qual questionava se deveria ser obrigatória a paridade de gênero nas casas legislativas. O resultado evidenciou que 77% das pessoas entrevistadas concordam com essa proposição. Entretanto, ainda hoje, apenas 15% dos mandatos no Congresso Nacional são encabeçados por mulheres.

Quanto a isso, cabe salientar que o Congresso Nacional – cuja composição feminina, historicamente, raras vezes ultrapassou a barreira dos 10% – entregou à sociedade a Lei 12.034 de 2009, que entre outras mudanças na Lei dos Partidos, passou a obrigar os partidos a garantirem o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo. Já em 2015, quando pela primeira vez decidiu-se reservar recursos financeiros para campanhas eleitorais de mulheres candidatas, a lei acabou por determinar piso e teto para esse fim. Conforme a Lei 13.165/2015, os partidos deveriam reservar às mulheres o mínimo de 5% (cinco por cento) **e o máximo de 15%** (quinze por cento) do montante do Fundo Partidário que é destinado ao financiamento das campanhas eleitorais. Daí advém a seguinte indagação: se as mulheres devem representar o mínimo de 30% das candidaturas, por quê estabelecer limites incompatíveis para o financiamento de suas campanhas, com piso de 5% e teto de 15%?

Referida deturpação somente foi corrigida quando o Supremo Tribunal Federal (STF), em março de 2018, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5617, definiu a inconstitucionalidade de tal determinação, fazendo com que a eleição do mesmo ano já observasse a destinação de recursos públicos ao financiamento de campanhas eleitorais dentro do patamar mínimo legal de 30% para as mulheres. Certamente a mudança provocou grande desconforto na maioria dos partidos políticos, que tiveram de rever suas estratégias e, boa parte deles, ao não conseguirem cumprir o mínimo estabelecido, aprovaram anistia às multas com as quais teriam de arcar em decorrência do descumprimento. Para além disso, como forma de retaliação à conquista cidadã das mulheres brasileiras, há movimentações no Congresso com o objetivo de acabar de vez com a determinação de 30% de mulheres nas listas eleitorais.

Esse aceno para o retrocesso na legislação, além de incontáveis episódios de constrangimentos (agressões, ameaças, estigmatização, exposição da vida sexual, restrições à voz, tratamento desigual) à atuação política de mulheres, tanto na política institucional quanto no ativismo social, ilustram o fato de que “essa violência é uma forma de reação ao aumento da participação das mulheres na política – ou, adiciono, a uma participação mais qualificada e mais efetiva” (BIROLI, 2018). Como salientado anteriormente, nas eleições de 2018 as mulheres avançaram e saíram do patamar dos 11% de representação parlamentar para 15%, um marco histórico para de avanço em termos de ocupação dos espaços de poder. Entretanto, o cenário pode ser de mais avanço, dependendo apenas da elaboração de espaços de diálogo e construção política em torno do tema.

Por todos os motivos apontados acima, fica justificada a necessidade de realização de uma audiência pública com o objetivo de discutir casos de violência política contra as mulheres, de maneira a traçar estratégias de enfrentamento a essa



violência e fomento à produção legislativa sobre o tema. Para tanto, sugere-se sejam enviados os seguintes convites:

- **Flávia Biroli** - cientista política brasileira e autora de vários livros sobre democracia, gênero e mídia. É professora de Ciência Política na Universidade de Brasília e especialista em teoria política feminista;
- **Jackeline Aparecida Ferreira Romio** - doutora e mestre em demografia pelo Instituto de Filosofia e Ciéncia Humanas da UNICAMP. Bacharel e licenciada em letras pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciéncias Humanas da USP. Desenvolve pesquisas interdisciplinares sobre a violéncia e a relação entre as opressões raciais, de gênero, sexo e de classe social;
- **Marlise Miriam de Matos Almeida** - Atualmente é Professora Associada do Departamento de Ciéncia Política da Universidade Federal de Minas Gerais e Coordenadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher - NEPEM e do Centro do Interesse Feminista e de Gênero - CIFG (UFMG).
- **Lígia Fabris** - é professora da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio) .Trabalha em torno dos temas: acesso de mulheres a recursos para campanha eleitoral; e sobre Violéncia Política de Gênero.
- **Representante ONU Mulheres** - A ONU Mulheres foi criada, em 2010, para unir, fortalecer e ampliar os esforços mundiais em defesa dos direitos humanos das mulheres.
- **Representante APIB** - Articulação dos Povos Indígenas do Brasil. Dentre outros objetivos, formula e implementa um Programa de Formação de lideranças e organizações indígenas



Por todo o exposto, contamos com o apoio das deputadas e senadoras para aprovação deste requerimento, bem como dos deputados e senadores, integrantes desta comissão.

Sala da Comissão, 30 de outubro de 2019.

Deputada Áurea Carolina

PSOL-MG

Deputada Talíria Petrone

PSOL-RJ

[1] Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil (Boitempo, 2018).

[2] Promotora de Justiça que se notabilizou, nas eleições de 2016, pela intensidade de atuação na 1ª Zona Eleitoral de São Paulo em prol da igualdade das mulheres na política.

[3] é professora da Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito Rio). Apresentou amicus curiae na ADI 5617, que foi a ação de constitucionalidade direta que o Supremo julgou constitucional o texto de que as mulheres teriam direito 5% no máximo 15% dos recursos de campanha para candidaturas femininas. Estuda a temática da participação feminina em processos eleitorais no Brasil.

